



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Comarca de Cristalândia

PROCESSO Nº 00014384720178272715

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS

PROMOTOR: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES JÚNIOR

REQUERIDO: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS

PROCURADOR: MURILO FRANCISCO CENTENO

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO FORMOSO DE LAGOA DA CONFUSÃO

ADVOGADO: CARLOS WAGNO MACIEL MILHOMEM

PROCESSO Nº 002619-78.2020.8.27.2715 e 002621-48.2020.8.27.2715

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS

PROMOTOR: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES JÚNIOR

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO FORMOSO DE LAGOA DA CONFUSÃO

ADVOGADO: CARLOS WAGNO MACIEL MILHOMEM

REQUERIDO: REGINALDO PEREIRA DE MIRANDA

ADVOGADO: HERCULES JAKSON MOREIRA SANTOS

PROCESSO Nº 002620-63.2020.8.27.2715

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS

PROMOTOR: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES JÚNIOR

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO FORMOSO DE LAGOA DA CONFUSÃO

ADVOGADO: CARLOS WAGNO MACIEL MILHOMEM

REQUERIDO: NELSON ALVES MOREIRA FILHO

ADVOGADO: VARLEI ALVES RIBEIRO

PROCESSO Nº 0002622-33.2020.8.27.2715

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS

PROMOTOR: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES JÚNIOR

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO FORMOSO DE LAGOA DA CONFUSÃO

ADVOGADO: CARLOS WAGNO MACIEL MILHOMEM

REQUERIDO: FAZENDA DOIS RIOS LTDA (PP. ALEXANDER Z. A. FERREIRA)

ADVOGADO: IGOR DE QUEIROZ

ATA DE AUDIÊNCIA

1. Aos **03 dias do mês de junho de 2020, às 09 horas**, por meio de videoconferência certificada pelo juiz de direito titular da **COMARCA DE CRISTALÂNDIA** e pelas partes presentes à **AUDIÊNCIA VIRTUAL**, procedeu-se à abertura dos trabalhos de tentativa de **CONCiliação**, que visa dirimir os processos supracitados.

2. Além das partes acima identificadas, também participaram da audiência os seguintes profissionais: FELIPE DE AZEVEDO MARQUES, FABÍO HENRIQUE DE MELO RIBEIRO e



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Comarca de Cristalândia

MARIA CAROLINA DE PAULA ESTEVAM D'OLIVEIRA – IAC/UFT; BENJAMIN FREDERICO ANDERS – RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO FORMOSO DE LAGOA DA CONFUSÃO; EVANDRO RAMOS RODRIGUES – COORDENADOR DA ÁREA AMBIENTAL DA APROEST; ROBERTA PARANHOS SILVA PAIM – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO URUBU DE LAGOA DA CONFUSÃO.

3. Iniciados os trabalhos, o **MAGISTRADO** fez um relatório prévio das ações judiciais envolvidas na presente audiência; **ênfatizou a importância de se discutir o problema sob o ponto de vista técnico-científico, bem como de buscar uma solução conciliatória, tendo em vista, inclusive, o relatório apresentado pelo INSTITUTO DE ATENÇÃO ÀS CIDADES**, o qual apresenta **proposta técnica de adequação dos empreendimentos à normatização ambiental**. Na sequência as partes manifestaram-se, conforme registrado no sistema de videoconferência *Cisco Webex Meetings*. Também o **INSTITUTO DE ATENÇÃO ÀS CIDADES – IAC/UFT**, através do Professor Doutor **FELIPE DE AZEVEDO MARQUES**, teve a oportunidade de se manifestar sobre o relatório técnico apresentado na **Ação Civil Pública nº 00014384720178272715**. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** se pronunciou no sentido de esclarecer que se encontra aberto a uma saída conciliatória das ações judiciais em andamento vinculadas neste ato, contudo, esclareceu a necessidade de melhor analisar a proposta técnica apresentada pelo IAC.

4. Ao final, o **MAGISTRADO** fez a seguinte proposição: **que a presente audiência seja suspensa pelo prazo de 15 dias, tempo suficiente para que o MINISTÉRIO PÚBLICO possa melhor analisar a proposta técnica do IAC/UFT, bem como discuti-la com todas as partes envolvidas. Também foi proposta a suspensão do presente feito, bem como das ações penais conexas, também pelo mesmo prazo.**

5. As partes foram indagadas sobre a proposição do **MAGISTRADO** e todas concordaram.

6. Diante do acima exposto, foi proferido o seguinte **DESPACHO**: Vistos, etc. Considerando a proposta técnica apresentada pelo IAC/UFT, que abre caminho para uma solução consensual da presente Ação Civil Pública, bem como das ações penais conexas; considerando ainda a disposição das partes envolvidas em buscar um acordo mediante aprofundamento da mencionada proposta técnica, **SUSPENDO O PRESENTE FEITO, BEM COMO AS AÇÕES PENAIS INDICADAS EM EPÍGRAFE**, pelo prazo de 15 dias. Vencido este prazo, deverá o **MINISTÉRIO PÚBLICO SE MANIFESTAR NOS AUTOS**, pelo prosseguimento das ações ou pela homologação judicial de eventual termo de acordo. Saem os presentes intimados. Traslade-se cópia do presente termo às ações penais indicadas.

7. Cristalândia, 03 de junho de 2020, às 11 horas e 18 minutos.

WELLINGTON MAGALHÃES
Juiz de Direito Titular da Comarca de Cristalândia



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Comarca de Cristalândia

JOSÉ FRANCISCO BRANDES JÚNIOR
Promotoria Regional Ambiental do M. e Alto Araguaia

NATURATINS
MURILO FRANCISCO CENTENO
Procurador do Estado do Tocantins

ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DO RIO FORMOSO DE LAGOA DA CONFUSÃO
REGINALDO PEREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO CARLOS WAGNO MACIEL MILHOMEM

ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DO RIO URUBU DE LAGOA DA CONFUSÃO
ROBERTA PARANHOS SILVA PAIM
ADVOGADO CARLOS WAGNO MACIEL MILHOMEM

REGINALDO PEREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO HERCULES JAKSON MOREIRA SANTOS

NELSON ALVES MOREIRA FILHO
ADVOGADO VARLEI ALVES RIBEIRO

FAZENDA DOIS RIOS LTDA
PP. ALEXANDER Z. A. FERREIRA
ADVOGADO IGOR DE QUEIROZ

IAC/UFT
FELIPE DE AZEVEDO MARQUES
FABÍO HENRIQUE DE MELO RIBEIRO
MARIA CAROLINA DE PAULA ESTEVÃO DE OLIVEIRA

BENJJAMIN FREDERICO ANDERS
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO
FORMOSO DE LAGOA DA CONFUSÃO

EVANDRO RAMOS RODRIGUES
COORDENADOR DA ÁREA AMBIENTAL DA APROEST



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Comarca de Cristalândia

ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DO RIO URUBU DE LAGOA DA CONFUSÃO
ROBERTA PARANHOS SILVA PAIM